



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.224, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza a aprovação e registro da área do Distrito Industrial Norte.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a aprovação do projeto de parcelamento do solo e conseqüente registro da área matriculada sob o número 70.563, no Cartório de Registro de Imóveis de Erechim, para fins de instalação do Distrito Industrial Norte.

Art. 2.º Tendo em vista o interesse público do empreendimento, para fins de registro da área, fica dispensada a aprovação dos projetos de rede de energia elétrica, iluminação pública, água potável e esgotamento sanitário.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de novembro de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Itamar Luís Dall'Alba,
Secretário Municipal de Administração.